



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria de Saneamento e Grande Operação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objeto: “AQUISIÇÃO DE 02 CONJUNTOS MOTOR-BOMBA FLUTUANTE PARA O SISTEMA DE BOMBEAMENTO IMPLANTADO NO RIO GUANDU”

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a implantação do sistema de bombeamento de 10.800m³/h (3.000 l/s) do rio Guandu para a lagoa maior, a montante da captação da ETA Guandu, estando em contínua operação desde 2021, com reflexos positivos nas condições ambientais da lagoa, faz-se necessária a manutenção da segurança operacional desse sistema de transposição, pela aquisição de 02 conjuntos reserva de bombeamento em contingência a eventuais panes elétricas e/ou mecânicas dos conjuntos existentes.

2.2. A especificação dos Conjuntos Motor Bomba foi definida visando manter as condições operacionais do sistema, respeitando a vazão de projeto e altura manométrica especificadas. A definição da marca se faz necessária para manutenção dos padrões de acoplamento, permitindo a pronta substituição do conjunto motor bomba em casos de contingência, bem como manter a máxima eficiência, conforme estabelecido nos estudos do projeto à época da sua concepção, devendo por isso atender a indicação de marca e modelo de referência especificados.

2.3. Esta aquisição se dará via pregão pois se trata da aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Item	Código IFS	Especificação dos Equipamentos e Serviços	Unidade	Quantidade
01	1243200064	MOTOBOMBA FLUTUANTE 1000L/s - AMT 6,0 A 7,0m.c.a	un	2,00

a) Trata-se da especificação para AQUISIÇÃO total do bem, do processo de fabricação até sua conclusão para utilização em sua finalidade, em plena condição de operacionalidade.

Conforme Especificação Técnica dos Materiais.

Quantidade: 2 (dois) equipamentos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista a necessidade de manutenção de condições de operação e dos padrões de acoplamento para o sistema que está em operação.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/AQUISIÇÃO

5.1. () SERVIÇO:

5.1.2. () de natureza contínua ou () de escopo;

5.1.3. () com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;

5.1.4. () regime de execução por preço unitário; () Regime de execução por preço global; ou () Regime de execução por tarefa.

5.2. (X) AQUISIÇÃO:

5.2.1. () forma de aquisição integral; (X) forma de aquisição parcelada; ou () forma de aquisição contínua

6. PRAZO DE ENTREGA DO BEM

6.1. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos especificados em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento pela CEDAE.

7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM

7.1. O local da entrega será a Estação de Tratamento de Água do Guandu, localizada à Estrada Rio São Paulo , Km 19,5, Prados Verdes, Nova Iguaçu - RJ.

7.2. O contratado será responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos até o local indicado no contrato, incluindo seguro, manuseio de carga e com os procedimentos necessários à regularização da nota fiscal.

7.3. A entrega de qualquer equipamento obedecerá ao período das 7:30 às 16:30 horas, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade do contratado.

7.4. O contratado deverá agendar a entrega com o Sr. Leandro Teixeira Pinto ou o Sr. Wilson Elias Miguel, através dos telefones (21) 2686-9925, com pelo menos, 24 horas de antecedência.

7.5. Os funcionários da empresa contratada, no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os equipamentos serão inspecionados quando da entrega e serão comparados com as especificações do edital, podendo ser(em) recusado(s), caso se verifique, no todo ou em parte, vícios, defeitos e incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em nossa oficina de manutenção;

8.2. Os materiais só serão aceitos após a verificação de acordo com o especificado no Edital de Licitação. A verificação deverá ser feita pela Comissão de Fiscalização da CEDAE e por técnico capacitado da empresa fornecedora. Esta verificação deverá ocorrer, preferencialmente, no ato da entrega;

8.3. Todos os materiais fornecidos serão inspecionados e poderão ser recusados caso se verifiquem, no todo ou em parte do objeto, vícios, defeitos e incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratórios. Os custos dos exames laboratoriais correrão por conta do fornecedor;

8.4. Os materiais serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do Termo de Aceitação para Recebimento de Material Fora do Almoxarifado, de acordo com o artigo 185 do RILC (Regulamento interno de licitações e contratos da CEDAE);

8.5. A emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá mediante verificação da qualidade e quantidade do material entregue, observadas as etapas estabelecidas na Ordem de Serviço "E" nº 14.693/2017 ou em outro normativo interno da CEDAE que venha a substituí-la;

8.6. O Gerente do contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato devidamente preenchido e assinado e procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos. Em seguida, o Gerente do contrato e o presidente da comissão de fiscalização do contrato assinarão o Termo de Aceitação Definitiva e, na sequência, também o submeterá à apreciação e assinatura pelo Diretor da área gestora do contrato.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

9.1. A empresa deverá dar plenas garantias de 12 (doze) meses para os 2 (dois) conjuntos motor bomba fornecidos;

9.2. A empresa deverá atestar documentalmente que terá peças de reposição em estoque no Brasil para um período de operação de 02 (dois) anos;

9.3. Os materiais fornecidos deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de início de operação do sistema de bombeamento;

9.4. A garantia importa na substituição de materiais defeituosos ou na correção de falhas decorrentes de construção inadequada, que devem ser corrigidos imediatamente após a sua ocorrência ou constatação sem ônus para a CEDAE;

9.5. A Contratada, mesmo não sendo o fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos e do próprio equipamento, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo este custo por sua conta;

9.6. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo fornecedor;

9.7. Em caso de recusa dos materiais, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição dos mesmos no prazo estabelecido na notificação.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) à contratada sera(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação à Comissão de Fiscalização de nota fiscal/fatura e de documentação que comprove a execução de cada etapa;

10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da contratada importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da contratante;

10.3. O pagamento será efetivado após o atesto da Comissão de Fiscalização;

10.4. O pagamento se dará da seguinte forma:

Etapa	Prazo		Total
	30 dias	60 dias	
Após a Ordem de Fornecimento	30%	-	30%
Entrega dos Equipamentos	-	70%	70%
TOTAL	30%	70%	100%

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

11.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

11.8. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

11.9. Observar as todas as diretrizes e regras de caráter ambiental vigentes;

11.10. A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda a proteção destes e das instalações;

11.11. Será de inteira responsabilidade da Contratada a aplicação da Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, suas Portarias Modificadoras, Normas Regulamentadoras e Anexos, consubstanciados na Lei nº 6514/77, que trata da Segurança e Saúde do trabalhador, durante a execução do presente contrato, em especial, na forma prevista na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1);

11.12. Os materiais novos a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações;

11.13. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

11.14. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

11.15. Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial;

11.16. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

11.16.1. Medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 08 de outubro de 2003;

11.16.2. Observar a Resolução CONAMA nº 001, de 08 de março de 1990, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

11.16.3. Realizar programa interno de treinamento de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

11.16.4. Realize a separação de resíduos recicláveis na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

11.16.5. Atendimento à NOP – INEA 27/2015 – Norma Operacional para licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil (RCC);

11.16.6. Não remover espécies arbóreas sem autorização prévia do órgão competente;

11.16.7. Utilizar banheiro químico de empresa licenciada pelo INEA/RJ;

11.16.8. Dispor material de bota-fora proveniente das obras em local licenciado ou previamente autorizado pelo INEA/RJ;

11.17. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;

11.18. Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

11.19. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;

11.20. A Contratada deverá atender à jornada de trabalho constante na Consolidação das Leis de Trabalho (CLT) de acordo com a atividade exercida por seus funcionários.

12. AMOSTRA

12.1. Não se aplica.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. É facultado aos interessados a realização de visita técnica e deverão agendá-la até o 2º (segundo) dia útil antes da entrega das propostas, e deverá marcá-la com o Sr. Leandro Teixeira Pinto ou o Sr. Wilson Elias Miguel, através do telefone (21) 2686-9925.

13.2. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

14.1. Não se aplica.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Haverá formalização por meio de contrato.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima;

16.2. Todos os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser embalados adequadamente para transporte rodoviário e os custos do transporte e do seguro deverão estar embutidos no valor de AQUISIÇÃO;

16.3. A Contratada deverá arcar com as despesas de transporte e seguro de materiais defeituosos, cobertos pela garantia.

Rio de Janeiro, 15 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Coriolano Silveira, Gerente**, em 15/05/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **51984439** e o código CRC **95D673CB**.